



## V EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.20/2026 – ITAJUNINA ELAINE ABREU - APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA

A Prefeitura Municipal de Itapipoca, por meio da Secretaria da Cultura de Itapipoca, fazendo uso de suas atribuições de apoio, fomento e fortalecimento da cultura e das manifestações artísticas e culturais no município, segundo o que rege e fundamenta a Lei Municipal Nº 105 de 18 de dezembro de 2017 que cria o Sistema Municipal de Cultura de Itapipoca, e a Lei Municipal Nº 044 de 19 de agosto de 2021, que altera parcialmente a Lei Nº105/2017, a Lei 13/2023 do Plano Municipal de Cultura, cujo o texto faz referência às dimensões Simbólica, Cidadã e Econômica da cultura e demais deliberações, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o V EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.20/2026 - ITAJUNINA ELAINE ABREU - APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA.

O Edital homenageia Maria Elaine de Abreu, mulher, artista, popularmente reconhecida como Mestre das Tradições Juninas, que por mais de 60 anos inovou o cenário junino da "cidade dos três climas", deixando um legado marcante nas quadrilhas da região. A ação visa apoiar grupos culturais do campo e da cidade, preservando saberes tradicionais, fomentando a economia criativa e garantindo acesso à arte e à cultura. Com isso, reforça-se o compromisso do poder público com a diversidade, o bem-estar social e o uso responsável de recursos, valorizando a identidade itapipoquense.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital contém 12 (doze) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a) Declaração de inexistência de vínculo (anexo I);
- b) Declaração de representação de grupo/coletivo (anexo II);
- c) Declaração de Compromisso e Contrapartida (anexo III);
- d) Planilha Orçamentária (anexo IV);
- e) Declaração de Comprovação de Residência (anexo V);
- f) Formulário de Recurso (anexo VI);
- g) Relatório do Objeto da Execução Cultural (anexo VII);
- h) Termo de Execução Cultural (anexo VIII);
- i) Relatório de Verificação Presencial do Cumprimento do Objeto (anexo IX);
- j) Declaração para Fins de Pontuação Extra (anexo X);
- k) Ficha Técnica (anexo XI); e
- l) Termo de Referência (XII).



## 2. OBJETIVOS

2.1 O V EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.20/2026 - ITAJUNINA ELAINE ABREU - APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA é uma ação estratégica de reconhecimento da relevância das manifestações tradicionais da cultura e um necessário incentivo para os grupos culturais juninos, em consonância com os seguintes objetivos:

- a) realizar incentivo destinados a grupos ou coletivos juninos de Itapipoca residentes no município a no mínimo 02 (dois) anos, com atuação comprovada no ciclo junino (por meio de currículo/portifólio e Declaração de representação de grupo/coletivo – anexo II);
- b) assegurar a proteção dos direitos culturais da população de Itapipoca, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, de modo a contribuir com a fruição, circulação e o acesso da população às quadrilhas juninas nos territórios do município;
- d) valorizar a Cultura Popular Tradicional em suas dimensões Simbólica, Cidadã e Econômica, a produção artística do Município como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural itapipoquense, contribuindo para a geração de renda dos artistas, grupos, coletivos, companhias culturais e fazedores da cultura em geral.

## 3. OBJETO

3.1 Constitui o objeto do presente instrumento, a seleção de projetos para receberem apoio financeiro para realizarem apresentação na programação da Quermesse Itajunina de Itapipoca no ano de 2026.

## 4. DAS PROPOSTAS

4.1 O presente Edital está dividido nas seguintes categorias:

### a) CATEGORIA 1 – QUADRILHA JUNINA REGIONAL:

Serão contempladas 04 (quatro) propostas de quadrilhas juninas. o grupo deve possuir atuação e projeção em nível estadual, estando oficialmente associada a uma entidade jurídica do segmento junino, com a devida comprovação de atividade cultural de, no mínimo, 2 (dois) anos. Quanto à composição da quadrilha, é obrigatório: no mínimo, 16 pares de brincantes, banda regional com música ao vivo e a presença dos elementos tradicionais e personagens de destaque, sendo eles: o Casamento, o Casal de Noivos, a Rainha e o Marcador.

### b) CATEGORIA 2 – QUADRILHA JUNINA LOCAL:

Serão contempladas 12 (doze) propostas de quadrilhas juninas de Itapipoca. O grupo deve possuir atuação e projeção em nível municipal, com a devida comprovação de atividade cultural de, no mínimo, 2 (dois) anos. Quanto à composição da quadrilha, é obrigatório: no mínimo, 12 pares de brincantes e a presença dos elementos tradicionais e personagens de destaque, sendo eles: o Casamento, o Casal de Noivos, a Rainha e o Marcador.



4.2 Os proponentes deverão apresentar propostas artísticas e culturais vinculadas com o ciclo junino, sendo desclassificadas quaisquer propostas que não possuírem vínculo com as manifestações culturais e festejos juninos, especialmente as quadrilhas juninas.

4.3 Os proponentes aprovados neste edital integrarão a programação da Quermesse Itajunina 2026, devendo apresentar seu projeto 01 (uma) vez no Quadrilhódromo Elaine Abreu e realizar 02 (duas) ações de contrapartida descritas no item 18.

## 5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de Itapipoca comprovados por meio de Declaração de Comprovação de Residência (anexo V) e com atuação artística e cultural a no mínimo 02 (dois) anos comprovadas por meio de currículo/portfólio.

5.2 Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/coletivos culturais comprovando a atuação no ciclo junino de no mínimo 02 (dois) anos por meio de currículo/portfólio e Declaração de representação de grupo/coletivo (anexo II).

5.3 Para efeito deste Edital compreende-se por Grupo ou coletivo cultural: conjunto de pessoas não constituídas juridicamente, mas atuante de forma organizada e contínua no desenvolvimento de projetos e/ou ações culturais, e que é representado por uma pessoa física.

5.4 A inscrição dos agentes culturais neste edital implica plena e irrestrita aceitação das datas, condições e demais disposições aqui estabelecidas.

5.5 As comprovações das condições de participação, se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito da inscrição on-line descritas no item 9.5.

## 6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

a) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) ser servidor público da Secretaria da Cultura de Itapipoca;

c) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público da Secretaria da Cultura de Itapipoca que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

d) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).



6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1 e subitens.

6.3 Agentes Culturais que não apresentaram prestações de contas referente a quaisquer editais municipais de fomento à cultura e/ou estiverem em inadimplência com a Secretaria da Cultura de Itapipoca.

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do presente edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Municipal, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

SECRETARIA DA CULTURA		
Dotação	Elem. Desp.	Fonte
2001 13.392.0036.2.126	3.3.90.36.00/99	1500000000

7.2 Sobre o valor total repassado pelo Município de Itapipoca ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

## 8. DO VALOR FINANCEIRO

8.1 Será disponibilizado o valor global de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

8.2 Serão aprovadas 16 (dezesesseis) propostas conforme descritas abaixo:

Categoria	Quantidade	Valor individual	Valor total da categoria
Quadrilha Junina Regional	04	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
Quadrilha Junina Local	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>		<b>R\$ 164.000,00</b>

## 9. COMO SE INSCREVER

9.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 9.5, entre os dias **17 e 25 de abril de 2026 até às 23h59min**, por meio do link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/7636/>

9.2 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria da Cultura de Itapipoca ou materiais postados via Correios.



9.3 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar, obrigatoriamente, cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, constando endereço no município de Itapipoca.

9.4 No ato da inscrição, os proponentes estarão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo de Execução Cultural (anexo VIII).

9.5 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (preenchimento on-line);
- b) Cópia do RG/CPF do proponente;
- c) Declaração de comprovação de residência (anexo V);
- d) Currículo/portfólio do proponente com comprovação de atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área artística e cultural com fotos;
- e) Currículo/portfólio do grupo ou coletivo com comprovação de atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área artística e cultural ligadas ao ciclo junino com fotos;
- f) Declaração de representação de grupo/coletivo (anexo II) com no mínimo, 10 (dez) assinaturas para todas as categorias;
- g) Declaração de Compromisso e Contrapartida (anexo III);
- h) Declaração atualizada de filiação a uma Organização da Sociedade Civil de caráter Cultural relacionada a quadrilhas juninas (**para inscritos na Categoria Quadrilha Junina Regional**);
- i) Planilha orçamentária (anexo IV);
- j) Ficha técnica (anexo XI);
- k) Declaração de inexistência de vínculo (anexo I);
- l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

9.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.7 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

9.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a data prevista no item 17.2.



9.9 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da prefeitura de Itapipoca.

9.10 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.12 A Secretaria da Cultura disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 08h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail: [codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br](mailto:codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br)

9.13 A Secretaria da Cultura não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição.

9.14 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.15 Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas "não enviadas".

9.16 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

9.17 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.18 Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

9.19 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## 10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

a) análise documental e mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Avaliação e Seleção; e

b) Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 10.3.

10.2 Etapa de ANÁLISE DOCUMENTAL E DE MÉRITO CULTURAL dos projetos:

a) entende-se por "Análise documental e de mérito cultural" a verificação da documentação obrigatória na inscrição e a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio,



realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 12 deste edital; e

b) por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 10.3 Etapa de HABILITAÇÃO

10.3.1 Finalizada a etapa de análise documental e de mérito cultural, após divulgado o resultado final, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição do CPF e RG do proponente;
- b) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- c) certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- d) certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência e declaração assinada (anexo v).
- f) comprovante de conta bancária e chave PIX de titularidade do proponente por meio de extrato bancário.

10.3.2 O não cumprimento do prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos documentos citados no item 10.3.1 acarretará em desclassificação do projeto.

## 11. ANÁLISE DOS PROJETOS CULTURAIS

11.1 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por 02 servidores da Secretaria da Cultura e 01 membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Itapipoca – CMPC;

11.2 O Secretário da Cultura acompanhará e supervisionará todas as etapas do processo, prestando apoio institucional, fornecendo suporte técnico-administrativo e subscrevendo todos os atos formais, incluídos os pareceres de julgamento, homologações e demais documentos decorrentes da seleção.

11.2.1 A subscrição dos atos pelo Secretário não implica participação na análise técnica ou no julgamento, que permanecem inteiramente atribuídos à Comissão de Avaliação e Seleção, com autonomia para pontuar, deliberar e definir conclusões.

11.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) tenham interesse direto na matéria;



b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado do grupo proponente nos últimos dois anos.

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação descritos no item 12.

11.6 Após a divulgação do resultado parcial, caberá recurso destinado ao e-mail: **codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br**.

11.7 Os recursos da etapa de Análise documental e de mérito cultural deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado parcial, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.8 O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br** em formulário específico (anexo VI).

11.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.10 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7636/>

11.12 Contra a decisão do resultado final, não caberá recurso.

## 12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

12.1 Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos, bem como sua qualidade artística.	10
B	Relevância e abrangência cultural do projeto para o município de Itapipoca	10
C	Trajetória artística do proponente.	10
D	Trajetória artística do grupo/coletivo junino.	10
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.	10



F	Aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, mulheres, idosos, negros, indígenas, povos de terreiro, quilombolas, LGBTQIAPN+ e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social no projeto proposto.	10
<b>TOTAL</b>		<b>60</b>

12.2 Além da pontuação do tópico 12.1, visando a implementação das ações afirmativas, medidas de acessibilidade, o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e grupos/coletivos compostos de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e assentamentos, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, povos de terreiro ou quilombolas poderão receber bonificações de pontuação extra especificadas na tabela abaixo:

<b>PONTUAÇÃO EXTRA</b>		
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
G	Proponentes do gênero feminino	1
H	Proponentes negros ou indígenas	1
I	Proponentes com deficiência	1
J	Proponente LGBTQIAPN+	1
K	Proponente de comunidades tradicionais, zona rural, assentamentos, povos de terreiro ou quilombolas	1
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>5</b>

12.3 A pontuação máxima de cada proposta será de 65 (sessenta e cinco) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

12.4 A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão.

12.5 Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

12.6 A pontuação extra é cumulativa e não constitui critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos extras não desclassifica o proponente.

12.7 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

12.8 Serão desclassificados os projetos que:

a) receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;



b) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa; e

c) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

12.9 Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 30 (trinta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo da pontuação obrigatória.

12.10 Projetos semelhantes ou muito similares poderão ser desclassificados:

I - Proponentes que apresentarem Declaração de representação de grupo/coletivo (anexo II) ou Fichas Técnicas (anexo XI) iguais serão desclassificados, independente da fase deste Edital;

II – Projetos com os mesmos participantes ou com grande similaridade na formação, poderão ser desclassificados.

### **13. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

13.1 A Secretaria da Cultura de Itapipoca publicará o resultado parcial e final com a relação das propostas classificadas, classificáveis e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação no site na página oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca: <https://itapipoca.ce.gov.br/> e no Mapa Cultural do Estado do Ceará: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7636/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

### **14 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

14.1 A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretaria da Cultura e publicada na página oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca: <https://itapipoca.ce.gov.br/> e no Mapa Cultural do Estado do Ceará: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7636/>

14.2 Não caberá recurso ao resultado final.

### **15. REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS**

15.1 A Secretaria da Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada proponente, contendo a documentação enviada para inscrição, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à oficialização dos Termos de Execução Cultural.



15.2 O proponente deverá comparecer obrigatoriamente dentro do prazo de assinatura do Termo de Execução Cultural de acordo com o item 17.3 presencialmente à Secretaria da Cultura de Itapipoca para firmar assinatura, sendo desclassificado caso não compareça no prazo estabelecido.

15.3 O recurso financeiro por proposta selecionada será repassado em parcela única.

15.4 Na data da assinatura dos termos citados no item 15.2 até a data do repasse financeiro, os proponentes classificados deverão estar regulares e adimplentes com os órgãos da Administração Pública, sob pena de não recebimento dos recursos.

15.5 Os recursos financeiros recebidos em decorrência da parceria serão depositados em Conta bancária de titularidade do proponente de acordo com o item 10.3.1.

15.6 Os proponentes que, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Prefeitura Municipal de Itapipoca, ou órgãos de Finanças do Município, não poderão receber recursos deste Edital.

15.7 A Secretaria da Cultura de Itapipoca não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas.

## 16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Para fins de prestação de contas, este Edital compreenderá 02 (duas) etapas: Etapa principal e Etapa complementar.

### 16.2 Etapa Principal:

16.2.1 O proponente deverá comprovar a plena execução do objeto do projeto por meio da apresentação do Relatório do Objeto da Execução Cultural (anexo VII), no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do projeto.

16.2.2 O Relatório do Objeto da Execução Cultural deve conter:

- a) Descrição detalhada das atividades, etapas e ações realizadas para o integral cumprimento do objeto cultural aprovado.
- b) Comparativo entre os objetivos, metas e indicadores de resultado previstos no projeto originalmente pactuado (conforme a Ficha de Inscrição) e os resultados efetivamente alcançados na execução.
- c) Comprovação dos Produtos e Serviços e demais entregas relativas aos objetivos alcançados dar-se-á mediante a apresentação de materiais comprobatórios, tais como: Registros fotográficos, listas de presença, certificados ou declarações de participação, links de acesso e/ou mídias digitais (vídeos, cards, posts em redes sociais, notícias, publicações, reportagens, etc.)
- d) Outros documentos e evidências pertinentes que atestem a realização do objeto.



### 16.3 Etapa Complementar

16.3.1 Consistirá na verificação in loco realizada por servidores da Secretaria da Cultura, com o objetivo de aferir o cumprimento integral do objeto do projeto.

a) Os servidores designados realizarão visita técnica aos projetos aprovados, verificando a execução do objeto durante a execução da apresentação do projeto na Quermesse Itajunina de Itapipoca.

b) O servidor elaborará o Relatório de Verificação Presencial do Cumprimento do Objeto (Anexo IX), no qual concluirá sobre o cumprimento integral, parcial ou não cumprimento do objeto. Em seguida, providenciará o encaminhamento do processo à Secretaria da Cultura, que adotará as medidas administrativas cabíveis, conforme o disposto neste Edital.

c) Esta etapa contemplará exclusivamente a apresentação do projeto realizada na Quermesse Itajunina de Itapipoca.

d) As comprovações de contrapartida serão de responsabilidade exclusiva dos proponentes, devendo ser apresentadas conforme as orientações e prazos estabelecidos neste Edital.

16.4 A Secretaria da Cultura constituirá uma Comissão de Avaliação de Prestação de Contas, formada por 03 (três) servidores da própria Secretaria. A Comissão será responsável por acompanhar os trabalhos, coordenar as atividades, orientar os procedimentos técnicos e emitir os pareceres conclusivos.

16.5 O Secretário da Cultura acompanhará e supervisionará todas as etapas do processo, prestando apoio institucional, fornecendo suporte técnico-administrativo e subscrevendo todos os atos formais.

16.6 Caso sejam identificados indícios de irregularidades na Execução do Objeto do projeto, a Secretaria da Cultura, por meio da Comissão, deverá solicitar, de forma excepcional, a Prestação de Contas Financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos, extrato bancário e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

16.7 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular pela Secretaria da Cultura, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão poderá ser tomada uma das seguintes medidas:

I - devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto;

II – suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias para o proponente e para o grupo/coletivo que ele representa de acordo com a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

III – o agente cultural poderá requerer que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos verificando a legislação vigente.



## 17. VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

17.1 O prazo de vigência do presente Edital é até **31 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado por uma única vez, justificada pelo proponente e autorizada pela Secretaria da Cultura.

17.2 Os projetos decorrentes deste Edital poderão ser executados até **31 de agosto de 2026**.

17.3 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria da Cultura de Itapipoca).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições das propostas	17/04/2026	25/04/2026
Análise documental e de Mérito cultural	27/04/2026	30/04/2026
Resultado Parcial	04/05/2026	
Período de Recurso	05/05/2026	07/05/2026
Resultado Final	08/05/2026	
Etapa de Habilitação	11/05/2026	15/05/2026
Formalização e assinatura do Termo de Execução Cultural	18/05/2026	20/05/2026

## 18. DAS CONTRAPARTIDAS

18.1 As contrapartidas serão OBRIGATÓRIAS, e celebradas de acordo com os termos da Declaração de Compromisso e Contrapartida (anexo III) deste edital, devidamente assinadas pelo proponente;

18.2 Cada proponente se comprometerá, obrigatoriamente, em realizar 02 (duas) ações de contrapartidas, sendo essas:

a) 01 (uma) apresentação com sua quadrilha junina em programações culturais determinada pela Secretaria da Cultura de Itapipoca.

b) 01 (uma) apresentação dos destaques (casal de noivos e rainha) da sua quadrilha junina em evento determinado pela Secretaria da Cultura de Itapipoca.

18.3 Cabe a quadrilha junina decidir realizar outras apresentações públicas e gratuitas em suas comunidades, bairros ou localidades.

18.4 A Secretaria da Cultura de Itapipoca não se responsabilizará por qualquer despesa de transporte ou alimentação de grupo/quadrilha junina em nenhuma das ações previstas neste edital. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes dos projetos aprovados neste Edital.



18.5 O descumprimento das obrigações da contrapartida imputará ao grupo a sanção de impedimento de participar do próximo edital, com igual ou semelhante objeto, lançado pela Prefeitura de Itapipoca

## 19. SANÇÕES

19.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) alterar o objeto da proposta cultural;
- c) praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Secretaria da Cultura de Itapipoca com recursos do Tesouro Municipal;
- f) obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
- h) infringir dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- i) violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- j) atentar contra a ordem pública;
- k) causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- l) estar ligado a jogos de azar ou especulativos;
- m) ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- n) evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- o) caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- p) ter cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, pessoa com deficiência, infância, juventude, idosos, geracional e das mulheres.



20.2 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

20.3 A Secretaria da Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

20.4 A Prefeitura Municipal de Itapipoca e a Secretaria da Cultura, devem ser citadas ou creditadas pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

20.5 Para fins de cumprimento da previsão do item 20.4, em toda divulgação referente ao projeto será OBRIGATÓRIA à veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapipoca e Secretaria da Cultura, régua de marcas institucionais e inserção do seguinte texto: **“Este projeto é apoiado pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, através da Secretaria da Cultura, com recursos provenientes do Tesouro Municipal”**.

20.6 Todo o material de divulgação do projeto deve ser enviado com até 10 dias de antecedência da realização da ação para o e-mail: [codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br](mailto:codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br) e só poderá ser veiculado após a devida aprovação.

20.7 Fica facultado à Secretaria da Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

20.8 O proponente cede à Secretaria da Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

20.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretaria da Cultura.

20.10 Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: [codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br](mailto:codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br)

Itapipoca-CE, 06 de abril de 2026

---

FÁBIO PIRES DA COSTA  
Secretário de Cultura  
Portaria G-Nº 2227/2025